



LEI MUNICIPAL Nº 1476/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024

“ALTERA A LEI Nº 1.165, DE 13 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, *caput* e §1º, da Lei nº 1.165, de 13 de junho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A gratificação de plantão, previsto no inciso I, artigo 1º, desta Lei será de R\$ 969,29 (novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), fora da atividade normal de trabalho em sua unidade específica.

§1º A escala de plantão será de 06 (seis) dias, conforme escala estabelecida pelo Secretário Municipal de Saúde ou Diretor de Departamento de Saúde, iniciando as 17:00 horas do primeiro dia e se estenderá até às 17:00 horas do sexto dia;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 1.027/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 28 de março de 2024.

MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração